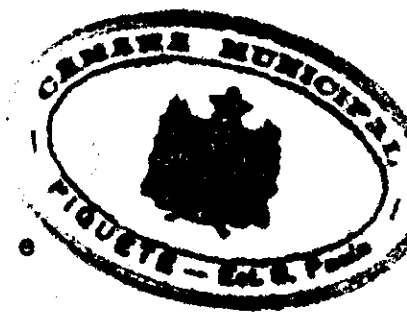


PROJETO DE LEI Nº CM-7/62

LEI Nº 400

Dispõe sobre o aumento do Salário-Família e dá outras providências.



Registrado em 20-11-62 J.S.F.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:-

- Art. 1º - Fica elevada para R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por dependente, o Salário-Família.
- Art. 2º - Só farão jus ao recebimento do Salário-Família, os funcionários e operários que contem mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e que tenham trabalhado 2/3 (dois terços) dos dias úteis previstos no mês, caso se trate de diaristas, ressalvadas as faltas comprovadas por motivo de doença.
- Art. 3º - A despesa prevista no Art. 1º desta Lei, correrá por conta da verba própria consignada em Orçamento.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1963.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquete, em 19 de novembro de 1962.

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO
1º Secretário

Geraldo Ferreira Pinto
GERALDO FERREIRA PINTO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentas e sessenta e dois.

Mário Geraldo Piquet
Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

Piq.